LEI COMPLEMENTAR Nº. 021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.009.

"ALTERA O CAPÍTULO V, TÍTULO III, SEÇÃO I, ART. 29º, ÍTEM I DA LEI Nº. 776 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o CAPÍTULO V, TÍTULO III, SEÇÃO I, ART. 29º, ITEM I DA LEI Nº. 776 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

ART. 2º - O imposto será calculado sobre o valor venal do imóvel à razão de:

I – 0,40% para imóvel construído.

ART. 3º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis-MT, 07 de Dezembro de 2.009.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL